

**12º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº
001/2013**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2013-0.121.329-9

ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
E O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO
CULTURAL, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE CULTURA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Fundação Theatro Municipal de São Paulo ("FTMSP")**, inscrita no CNPJ/MF 15.913.253/0001-23, com sede nesta cidade na Praça Ramos de Azevedo s/nº, Centro, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. JOSÉ LUIZ HERENCIA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.282.305-6, inscrito no CPF/MF nº 166.285.398-06, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o **Instituto Brasileiro de Gestão Cultural ("IBGC")**, qualificado como Organização Social da Cultura no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 2013-0.121.329-9, com Certificado de Qualificação nº 290, emitido em 10 de julho de 2013 e publicado no Diário Oficial no dia 6 de julho de 2013, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 09.300.324/0001-10, com sede na Rua Lopes Chaves, número 229, Barra Funda, São Paulo - SP, e com Estatuto arquivado no dia 28 de junho de 2013, sob nº 35.652 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. William Naked, portador da cédula de identidade RG nº 4.723.926 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 469.361.308-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal 14.132, de 24 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 52.858 de 20 de dezembro de 2011 e a Lei da Fundação Theatro Municipal nº15.380, de 27 de maio de 2011, decreto 53.225 de 19 de junho de 2012, bem como o artigo 43 do decreto nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO:

- A)** O Termo de Permissão de Uso nº. 001/FTMSP/2014 celebrado entre o IBGC e a FTMSP, o qual tem por objeto o uso, pelo IBGC, do imóvel da Praça das Artes e do Theatro Municipal;



- B)** A necessidade de realizar serviços de adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio do Theatro Municipal de São Paulo;
- C)** O Projeto de Segurança contra Incêndio do Theatro Municipal de São Paulo aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

RESOLVEM celebrar o **DÉCIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente à manutenção e conservação predial do Theatro Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I - OBJETO

- 1.1.** O presente aditamento tem por objeto a realização, pela **CONTRATADA**, de serviços de adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio do Theatro Municipal de São Paulo, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo que integra o presente na qualidade de Anexo I:
- ✓ Instalações de Prevenção e Combate a Incêndios;
 - ✓ Sistema de Iluminação de Emergência de Balizamento, Gerador e Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio;
 - ✓ Sinalização;
 - ✓ Instalação de portas corta-fogo;
 - ✓ Serviços diversos, contemplando a limpeza do local da obra;
 - ✓ Vistoria final, contemplando a emissão de atestados;
 - ✓ ART de instalação e manutenção de sistemas de proteção contra incêndios;
 - ✓ Plano de intervenção de incêndio – Plano de Abandono;
 - ✓ Projeto de Automação do Gerador;
 - ✓ Pedido de vistoria do Corpo de Bombeiros.

CAPÍTULO II – REPASSE FINANCEIRO

- 2.1.** Em decorrência do presente aditamento, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme nota de empenho nº. 1142, a qual onera a dotação orçamentária nº. 85.10.13.392.3001.6.432.3.3.50.39.00.06.
- 2.2.** O repasse será realizado em parcela única, na data de 02 de setembro de 2015.





CAPÍTULO III- DO PRAZO

- 3.1.** O prazo total previsto para entrega da adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio do Theatro Municipal de São Paulo é de 4 (quatro) meses, contados a partir da 1ª Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATADA**, conforme Cronograma Sintético que integra o presente na qualidade de Anexo II.
- 3.2.** Em caso de ocorrência de fatores imprevisíveis e/ou fatores que acarretem a mudança do contido no Anexo I – Memorial Descritivo que venham a prorrogar o prazo estipulado na cláusula 3.1. acima, deverá a **CONTRATADA** informar por escrito à **CONTRATANTE** o motivo de tal prorrogação.

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste aditamento, caberá à **CONTRATADA**:
- a) Responsabilizar-se pela execução e pela qualidade da mão de obra e dos materiais de que fizer uso, recusando materiais que contenham vícios de qualidade que os tornem impróprios para a utilização;
 - b) Responsabilizar-se pela execução das instalações dos equipamentos e realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I (MEMORIAL DESCRITIVO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO);
 - c) Garantir que os profissionais que compõe a equipe de trabalho possuam os requisitos técnicos necessários à execução dos serviços;
 - d) Manter contingente técnico e operacional, qualificado e suficiente, para a adequada execução das obrigações assumidas com a qualidade e no prazo avençados;
 - e) Refazer ou reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados, todo e qualquer serviço considerado irregular, realizado com erro, imperfeição, vício, defeito e/ou não atendimento ou observância das normas técnicas e procedimentos específicos;
 - f) Proteger as demais dependências onde não será executado o objeto contratado para que o pó e os resíduos resultantes da realização dos serviços não danifiquem nenhum utensílio, móvel ou qualquer equipamento do Theatro Municipal de São Paulo;
 - g) Após a execução do objeto contratado, providenciar uma limpeza geral de todo o prédio, visando assim, sua manutenção e conservação;



**FUNDAÇÃO
THEATRO MUNICIPAL
DE SÃO PAULO**

- h) Comunicar à **CONTRATANTE**, de imediato, sobre qualquer anormalidade ou acontecimento entendido como Irregular, bem como prestar toda e qualquer informação solicitada a respeito da execução do objeto deste aditamento;
- i) Providenciar todo e qualquer EPI (Equipamento de Proteção Individual) aos funcionários e prepostos que serão necessários durante toda a execução do objeto, sob pena de interrupção imediata dos serviços até o fornecimento de tais equipamentos de segurança;
- j) Responsabilizar-se pela conclusão satisfatória dos serviços, nos termos dos Anexos e dos demais documentos que eventualmente venham a integrar o aditamento, reportando à **CONTRATANTE** qualquer falha no projeto que comprometa ou inviabilize a sua execução.

CAPÍTULO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar contas a qualquer momento, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**, e também quando da entrega de seu Relatório de Atividades.
- 5.2. A **CONTRATADA** compromete-se a emitir todos os atestados com as devidas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica), conforme estipulado no Anexo I (MEMORIAL DESCRITIVO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO).

CAPÍTULO VI- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os demais termos e condições do Contrato de Gestão nº. 001/2013 que não foram expressamente alterados pelo presente aditivo permanecem em pleno vigor, sendo ratificados pelas partes.

São Paulo, 02 de setembro de 2015.

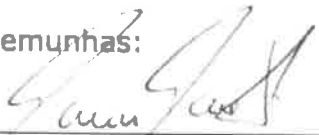

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO CULTURAL




**FUNDAÇÃO
THEATRO MUNICIPAL
DE SÃO PAULO**

Testemunhas:



Nome: Mariana Moura
RG 25.819.1-FCF



Nome: Andreia Pereira de Almeida
RG 46.784.849-X

MEMORIAL DESCRITIVO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Tipo de Edificação: Theatro Municipal de São Paulo

Endereço: Praça Ramos de Azevedo, s/ nº

Cidade: São Paulo

Numero do Processo: 0654/2009

Data Base: Janeiro / 12

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução dos serviços; fixando, portanto os parâmetros básicos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, que constitui parte integrante dos contratos de serviços, tendo como objetivo a implantação do Projeto Técnico de Segurança nº 0654/09, aprovado pelo Corpo de Bombeiros em 19 de janeiro de 2012.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares e outros projetos a serem elaborados, com os detalhes a serem elaborados e ou modificados pela **CONTRATADA**, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos complementares fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da **ABNT**, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipais vigentes e pertinentes.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da fiscalização e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela fiscalização e/ou pelos projetistas.

As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas no local, antes da execução de qualquer serviço. Observando apenas as cotas referidas nos projetos, negando-se a qualquer intento as medidas tiradas de escala. As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento.

Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar em um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais; igualmente, com relação a quaisquer outras partes das obras e dos serviços, quando apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Serão realizados serviços de adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio do Theatro Municipal de São Paulo, conforme especificações abaixo.

1. Instalações de Prevenção e Combate a Incêndios

Extintores:

Não há acréscimo de extintores, devendo haver revisão nos existentes quanto ao vencimento das cargas e estanqueidade dos recipientes. Os extintores deverão estar sinalizados e desobstruídos.

Hidrantes:

Executar a revisão na rede de Hidrantes, conforme indicações em projeto de prevenção de combate a incêndio.

Executar teste em todos os hidrantes para verificação do funcionamento e pressão.

Revisar as instalações hidráulicas do sistema.

Deverá ser realizada uma revisão na bomba de incêndio logo após a saída do reservatório, ligada antes da entrada de energia em medidor propriamente instalado, ligada em tensão trifásica, sendo de responsabilidade da contratante. A bomba deverá ter seu acionamento automático.

Realizar serviço de aferição de vazão da bomba de recalque existente e possíveis adequações necessárias para atender a vazão de pressão adequada para cada operação.

2. Sistema de Iluminação de Emergência de Balizamento, Gerador e Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio

Promover a instalação do sistema de alarme de incêndio:

- Deverão ser fornecidos e instalados 39 (trinta e nove) pontos de sirene de alarme e 39 (trinta e nove) botoeiras de alarme tipo quebra-vidros supervisionado 24 Volts, conforme projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros
- Painel tipo central de alarme de incêndio, a ser instalado na portaria com vigilância permanente.
- Deverão ser fornecidos e instalados 7 (sete) painéis tipo repetidor de alarme nos halls das escadas da área administrativa conforme projeto aprovado.

- Todas as tubulações e fiação para instalação do sistema de alarme de Incêndio devem ser executadas de forma a atender ao sistema.
- Toda tubulação instalada aparente será executada em eletroduto de ferro galvanizado a fogo de diâmetro de ¾ polegada.

Promover a instalação do sistema de iluminação de emergência:

- Instalar 19 (dezenove) pontos de iluminação de emergência de balizamento compostas por blocos autônomos, no interior do acesso aos assentos do teatro conforme projeto de combate a incêndio aprovado. O sistema deverá ter circuito elétrico e disjuntor isolado do sistema de instalações elétricas.
- Toda tubulação instalada aparente será executada em eletrodutos de ferro galvanizado a fogo de diâmetro de ¾ polegada.

Promover a revisão e adequação do gerador de energia:

- Tendo em vista que o gerador possui a função de iluminação de emergência, o mesmo deverá atender ao estabelecido pela IT18 do Decreto 46.076/01 do Corpo de Bombeiros. O gerador deverá ser isolado através de parede resistente a 02 (duas) horas de fogo e porta corta fogo, devendo ter captação de ar para ventilação e chaminé para emissão de gases.

Promover a instalação do sistema de detecção de Incêndio:

- Instalar 203 (duzentos e três) pontos de detecção de fumaça conforme projeto de combate a incêndio aprovado.
- Instalar 22 (vinte e dois) pontos de detecção de calor conforme projeto de combate a incêndio aprovado.
- Toda tubulação instalada aparente será executada em eletrodutos de ferro galvanizado a fogo de diâmetro de ¾ polegada.

3. Sinalização

A sinalização visual deverá atender a IT 20 do Decreto 46076/2004 nas dimensões e cores conforme projeto e normas pertinentes e ser fotoluminescente, devendo ser instaladas nos hidrantes, extintores, alarme e saídas de emergências e quadros de energia.

As quantidades deverão ser:

- Extintor de incêndio – 118 unidades;
- Hidrante de incêndio – 52 unidades;
- Porta corta-fogo – 47 unidades;
- Saídas e de rotas de fuga – 60 unidades;
- Alarme de incêndio – 39 unidades.

4. Instalação de portas corta-fogo

Portas corta-fogo duplas

Deverão ser instaladas 7 (sete) portas corta-fogo duplas com resistência ao fogo de 90 minutos (PCF-P90) conforme projeto aprovado nos seguintes locais:

- 05 (cinco) portas corta-fogo no pavimento térreo.
- 01 (uma) porta corta-fogo no quinto pavimento.
- 01 (uma) porta corta-fogo no oitavo pavimento.

Portas corta-fogo simples

Deverão ser instaladas 40 (quarenta) portas corta-fogo simples com resistência ao fogo de 90 minutos (PCF-P90) conforme projeto aprovado nos seguintes locais:

- 20 (vinte) portas corta-fogo no pavimento térreo.
- 04 (quatro) portas corta-fogo no anexo.
- 06 (seis) portas corta-fogo no primeiro pavimento.
- 02 (duas) portas corta-fogo no segundo pavimento.
- 02 (duas) portas corta-fogo no quinto pavimento.
- 01 (uma) porta corta-fogo no sexto pavimento.

- 05 (cinco) portas corta-fogo no sétimo pavimento.

Corrimãos

Os corrimãos das escadas deverão ser adaptados conforme estabelecido pela IT 11 do Decreto 56.819/11, com um total aproximado de 525,40m de extensão.

5. Serviços Diversos

Ao final de todos os serviços de adequação do sistema de prevenção de combate a incêndio deverá ser executada limpeza geral de todo o prédio.

6. Vistoria Final

Atestado de Instalações de Gás

Deverá ser emitido o atestado que as instalações de gás atendem a NBR14.750 e decreto 24714/87 assinado por Engenheiro/Arquiteto responsável com a devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) conforme decreto 56.819/11 ou Declaração da não utilização de Sistema de Gás.

Atestado de Materials de Acabamento

Deverá ser emitido o atestado que os materiais de acabamento atendem ao decreto 46076/01 assinado por engenheiro civil com a devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) conforme decreto 56.819/11 anexo Q.

Atestado de Brigada de Incêndio

Deverá ser fornecido atestado de formação de brigada de incêndio, assinado por Engenheiro de Segurança acompanhado da carteira do CREA com recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) conforme decreto 56.819/11 anexo L.

Atestado de Grupo Moto Gerador

Apresentar na vistoria ART de instalação e manutenção e Atestado de Abrangência do MOTO-GERADOR conforme item 5.2.5.1.g da IT 01 do DE 56.819/11. (anexo P) da IT 01 do DE 56.819/11 do Corpo de Bombeiros, assinado por Engenheiro Eletricista acompanhado da carteira do CREA com recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

7. ART de instalação e manutenção de Sistemas de Proteção contra Incêndios

Deverá ser apresentado ART de instalação e manutenção de Sistemas de Proteção contra incêndios, conforme item 5.2.5.1 da IT 01 do DE 56.819/11, assinado por Engenheiro/Arquiteto Responsável acompanhado da carteira do CREA com recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

8. Plano de Intervenção de Incêndio | Plano de Abandono

Deverá ser apresentado Plano de Intervenção de Incêndio, conforme item 5.2.5.3 da IT 01 do DEC 56.819/11, assinado por Engenheiro/Arquiteto Responsável acompanhado da carteira do CREA com recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

9. Projeto de Automação do Gerador

Deverá ser elaborado um projeto para adequar as instalações elétricas existentes de modo a adequar o funcionamento do Gerador atualmente manual para automático em todas as dependências do edifício conforme estabelecido na IT 18 do Decreto 56.819/11 e NBR 5010 da ABNT.

9. Pedido de Vistoria do Corpo de Bombeiros

Deverá ser elaborado o pedido junto ao Departamento de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros, devendo ser acompanhado o processo até a emissão do documento final de aprovação.

	NOME DO SERVIÇO	Base de custos / Setembro 2014	UNID	QUANTIDADE
SISTEMA DE ALARME E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA				
	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO		m/linear	600
	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE		unidade	500
	CABO FLEXIVEL		m/linear	14000
	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO		unidade	1
	CENTRAL REPETIDORA DE SINAL		unidade	7
	CENTRAL AMPLIFICADORA DE REDE		unidade	1
	CENTRAL DE DESTRAVAMENTO DE ENERGIA (ELETROIMÃS)		unidade	1
	BATERIA ESTACIONÁRIA CHUMBO/CÁLCIO		unidade	2
	ACIONADOR MANUAL TIPO "QUEBRE O VIDRO"		unidade	39
	SIRENE ELETRÔNICA BITONAL		unidade	39
	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 15W		unidade	19
	QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA		VB	1
	DETECTOR DE PRESENÇA TIPO INFRAVERMELHO PASSIVO		unidade	10
	ESPELHO PLÁSTICO		unidade	10
	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA PARA SISTEMAS ENDEREÇÁVEIS		unidade	203
	DETECTOR ÓPTICO TERMOVELOCIMÉTRICO PARA SISTEMAS ENDEREÇÁVEIS		unidade	22
	SUBTOTAL			125.000,00
REDE DE HIDRANTES E EXTINTORES				
	REVISÃO E AFERIÇÃO DA BOMBA DE HIDRANTES		VB	1
	REVISÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES		VB	1
	REVISÃO E AFERIÇÃO DA BOMBA DE SPRINKLERS		VB	1
	REVISÃO DO SISTEMA DE SPRINKLERS		VB	1
	REVISÃO DOS EXTINTORES		VB	1
	SUBTOTAL			115.000,00
SINALIZAÇÃO				
	SINALIZAÇÃO PARA HIDRANTE DE INCÊNDIO		unidade	52
	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO		unidade	118
	SINALIZAÇÃO PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA		unidade	40
	SINALIZAÇÃO PARA PORTA CORTA FOGO		unidade	47
	SINALIZAÇÃO PARA ROTA DE FUGA		unidade	60
	SINALIZAÇÃO PARA ALARME DE INCÊNDIO		unidade	39
	SINALIZAÇÃO DE CORTINAS		unidade	20
	SINALIZAÇÃO DE LOTAÇÃO		unidade	20
	SINALIZAÇÃO DE SOLO		unidade	100
	SINALIZAÇÃO DE SISTEMAS EXISTENTES		unidade	5
	SUBTOTAL			52.000,00
PORTA CORTA FOGO E GERADOR				
	PORTA CORTA-FOGO DUPLA P90 - 1,80 X 2,10M. COM FERRAGENS		unidade	7
	BARRA ANTI-PÂNICO PARA PORTA 1 FOLHA - COLOCADA		unidade	4
	ELETROIMÃ P/ PORTA CORTA-FOGO		unidade	7
	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL APARENTE - 19CM - ATÉ 6MPA		m2	5
	PORTA CORTA-FOGO P90 (0,90X2,10M) COM FERRAGENS		unidade	40
	CORRIMÃO SEÇÃO TUBULAR EM FERRO		m/linear	140
	CORRIMÃO SEÇÃO TUBULAR EM LATÃO		m/linear	350
	PAREDE CORTA-FOGO P/ GERADOR		m2	8
	PAREDE CORTA-FOGO P/ TANQUE DIESEL GERADOR		m2	6
	SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE AR DO GERADOR		VB	1
	SISTEMA DE ESCAPAMENTO DO GERADOR		VB	1
	MANUTENÇÃO TANQUE COMBUSTÍVEL GERADOR		VB	1
	PAREDE CORTA-FOGO P/ CASA DE BOMBAS		m2	12
	PROJETO DE AUTOMAÇÃO DO GERADOR		VB	1
	PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE ALARME		VB	1
	SUBTOTAL			300.000,00
COORDENAÇÃO TÉCNICA				
	COORDENADOR GERAL		hora	300
	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR		hora	300
	COORDENADOR SETORIAL		hora	300
	APROVAÇÕES DE PROJETOS		VB	1
	SUBTOTAL			180.000,00
SERVIÇOS DIVERSOS				
	REVISÃO DE BOMBAS DE INCÊNDIO		unidade	1
	DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE ABANDONO		VB	1
	BRIGADISTAS		VB	1
	SUBTOTAL			55.000,00
VISTORIA FINAL				
	ATESTADO DE GÁS		unidade	1
	ATESTADO DE MATERIAL DE ACABAMENTO		unidade	1
	ATESTADO DE GRUPO MOTO GERADOR		unidade	1
	ATESTADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO		unidade	1
	SUBTOTAL			28.000,00
	TOTAL GERAL			855.000,00

INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

CRONOGRAMA SINTÉTICO

2015 | 2016

	dez 15	jan 16	fev 16	mar 16
Sistema de Alarme				
Iluminação de Emergência				
Hidrantes				
Extintores				
Sinalização				
Porta Corta Fogo				
Gerador				
Coordenação Técnica				
Revisão de Bombas de Incêndio				
Desenvolvimento de Plano de Abandono				
Brigadistas				
Atestados				
Aprovações de Projetos				